



LEI Nº 3393, DE 24 DE MAIO DE 1989

Altera a Lei nº 940/61, para reformular multa por re-
paro de veículos na via pública.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária, realizada no dia 9 de maio de 1989, PRÔMULGA a
seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 940, de 25 de setembro de 1961, passa a
vigorar com estas modificações:

"Art. 1º - É vedado reparar veículo, a qualquer título, na
via pública, ressalvada emergência no caso de veículo em trânsi-
to.

Art. 2º - Ao infrator aplicar-se-á:

I - multa no valor de 50% da Unidade Fiscal, dobrada nas
reincidências;

II - cassação de licença, no caso de oficina mecânica, na
terceira infração."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

(PEBRO PAVARO)

Prefeito em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

MECANOGRAFIA

accg.-

MOD. 3